



MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 16556/2018**, fará realizar, **no dia 25 de abril de 2019, às 14:00 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, bairro Centro, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou por **e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br**

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é o Registro de Preços para **Provável AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Prefeitura de Barra do Piraí e Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Os materiais objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ORGÃO GERENCIADOR, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).

2.2.1A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S)**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e **não poderá exceder**, por **ORGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 Vedada a realização de acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3- PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

3.1.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na Proposta de Preços (**Anexo II**) são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.



3.3 Os materiais deverão ser entregues na Rodovia Lúcio Meira S/N, BR 293, KM 254, Belvedere da Taquara RJ, no horário compreendido entre 08:00 horas às 15:30 horas.

3.4 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 161.605,02 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinco reais e dois centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
ADM	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0004
ADM	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e,



caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3 Os licitantes deverão apresentar as **Declarações de Inexistência de Penalidade-Anexo IX e de Requisitos de Habilitação - Anexo X, de forma avulsa.**

8.4 Os documentos mencionados nos itens **8.1, 8.2 e 8.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



8.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital.

9.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no **impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta



Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.100 ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no **item 11**.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **“A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.



10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.



10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-) **Cédula de identidade** e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g-) **A ata** da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) **prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal**: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as



contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

11.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



a)-Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

11.1.5 Declaração do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.



13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da ata de registro de preços.

13.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias (úteis) após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

13.5 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal nº8.213/1991** e suas alterações, **(Anexo VIII)** o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;

II - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

III - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

IV - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

V - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

13.6 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.8 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do disposto no artigo 4º do inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.



13.90 preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14- A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

14.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo

14.5O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

14.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, agência e banco de titularidade da CONTRATADA.

15.2A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações



contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

15.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

15.7 A forma de pagamento será de acordo com a entrega do objeto, consoante com o item **15.4**.

15.8 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15.9 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

16.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.



16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMBP.

16.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

17.4A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 17.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

17.5A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 17.1**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



17.7A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do item **17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

17.7.1- A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **17.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **17.1**.

17.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



17.12 As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



19.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII- Modelo de Declaração ao disposto na Lei Federal 8.213/1991;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X – Declaração que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo XI – Tabela de Preços Unitários (estimados).

19.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



19.110 foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 04 de abril de 2019.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Termo de Referência

1- Objeto: Provável aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Barra do Piraí e Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2- Justificativa: A aquisição se justifica em virtude da necessidade de reabastecer o estoque do Almoxarifado para atendimento à demanda das Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista, serem produtos essenciais para o bom andamento e desenvolvimento das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

3- Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	UNIDADE	QTDE PARA 2019	2017
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA COM 50 UNIDADES, COR AZUL	UNIDADE	100	100
2	ALMOFADA CARIMBO, AZUL P/ COR	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, AZUL, 85 X 12 MM.	UNIDADE	60	60
3	ALMOFADA CARIMBO, PRETA P/ COR	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, PRETA, 85 X 12 MM.	UNIDADE	60	60
4	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, FELTRO, MEDINDO 50 X 125 MM, ESPESSURA DE 25 MM.	UNIDADE	30	30



5	AFONTADOR DE METAL	AFONTADOR DE METAL COM 2 FUROS PARA LÁPIS Nº 2, RESISTENTE LÂMINA AÇO CARBONO MED. 16 MM X26 LAR.	UNIDADE	50	50
6	BARBANTE	BARBANTE 08 FIOS- 100 GRAMAS	UNIDADE	50	50
7	BATERIA 9 VOLTS	BATERIA ALCALINA, 9 (NOVE) VOLTS	UNIDADE	30	30
8	BOBINA, MEDIDA: 57 MM	BOBINA 57 MM, 1 V, PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UNIDADE	50	50
9	BOBINA TÉRMICA	BOBINA TÉRMICA MEDINDO 80 MM X 40 M. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES	UNIDADE	200	200
10	BORRACHA BICOLOR	BORRACHA BICOLOR NATURAL, MEDINDO 52 X 18 X 7 MM.	UNIDADE	120	120
11	BORRACHA BRANCA	BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROX. 43 X 22 X 12 MM.	UNIDADE	180	180
12	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO: PEQUENO	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAPA DURA, 1/4 COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES (PEQUENO).	UNIDADE	250	250
13	CADERNO UNIVERSTÁRIO	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UNIDADE	150	150
14	CAIXA ARQUIVO	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL: PAPELÃO REFORÇADO, 344 X 125 X 237.	UNIDADE	11.250	11.250
15	CALCULADORA DE MESA	CALCULADORA DE MESA (BAT/ SOLAR/ 12 DIG.).	UNIDADE	100	40
16	CANETA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (PRETA).	UNIDADE	700	500
17	CANETA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (AZUL).	UNIDADE	1.500	1.200
18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR AMARELA.	UNIDADE	700	300
19	CANETA MARCA TEXTO ROSA	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR ROSA.	UNIDADE	300	NÃO LICITADA EM 2017



20	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (PARA ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE	50	120
21	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (PARA ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE	50	120
22	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE À CLARIDADE, COR AZUL - 6 MM.	UNIDADE	80	80
23	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE À CLARIDADE, COR PRETA - 6 MM.	UNIDADE	80	80
24	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE À CLARIDADE, COR VERMELHA - 6 MM.	UNIDADE	80	80
25	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE À CLARIDADE, COR VERDE - 6 MM.	UNIDADE	80	80
26	CD- RW 700	CD-RW, 80 MIN. 700 MB, COM CAPA ACRÍLICA, REGRAVÁVEL.	UNIDADE	100	100
27	CLIPS Nº 2/0	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100	100
28	CLIPS Nº 3/0	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 3/0 - 36 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150	150
29	CLIPS Nº 4/0	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4/0 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	150	150
30	CLIPS Nº 6/0	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	100	100
31	CLIPS Nº 8/0	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 8/0 - 57 MM, ANTIFERRUGEM - (CAIXA COM 25 UNIDADES).	UNIDADE	50	50
32	COLA EM BASTÃO	COLA EM BASTÃO, GLICERINA, ATÓXICA, 40 GRAMAS	UNIDADE	100	50
33	COLA LÍQUIDA, FRASCO COM 1 KG.	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, BRANCA, PARA COURO, PAPEL E TECIDO. FRASCO COM 1 KG.	UNIDADE	25	25
34	COLA, FRASCO CONTENDO 90 GRAMAS	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL/ CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR, TIPO: PASTOSA, 90 G.	UNIDADE	300	300
35	CORRETIVO LÍQUIDO	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 18 ML.	UNIDADE	168	168
36	CORRETIVO EM FITA	CORRETIVO EM FITA, PARA ESCRITA MANUAL MED. APROX 4,1 MM X 8 M.	UNIDADE	500	200
37	DVD RW	DVD RW 4 X 4, 7 GB.	UNIDADE	150	150
38	ENVELOPE BRANCO	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, BRANCO, MED. APROX. (229 X 324) MM, C 80 G/M ² .	UNIDADE	1.000	800
39	ENVELOPE PARDO	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M ² .	UNIDADE	1.200	1.200
40	ENVELOPE PARDO, MEDIDA: 240 X 280	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL PARDO	UNIDADE	1.200	1.200



	MM	NATURAL, 80 G/M².			
41	ENVELOPE, MEDIDA: 310 X 410 MM	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE	1.200	1.200
42	ESPÁTULA EXTRATORA	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS (FABRICADA EM LATÃO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM).	UNIDADE	200	120
43	ESPONGEIRA	ESPONJEIRA EM ESTOJO PLÁSTICO COM ESPONJA DE ESPUMA.	UNIDADE	60	60
44	ESTILETE	ESTILETE LARGO, RETRÁTIL, 18MM DE LARGURA.	UNIDADE	100	60
45	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO: A/4	ETIQUETA ADESIVA A4, COR BRANCA, 210 X 297 MM, ENVELOPE COM 20 FOLHAS	UNIDADE	200	200
46	ETIQUETA AUTO- ADESIVA	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, 15,0 X 26,0 MM, COR BRANCA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS	UNIDADE	100	100
47	ETIQUETA BAR ADES	ETIQUETA BAR ADES, 100 X 85 X 01 COM 455 BRDFAM.	UNIDADE	200	200
48	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA, MEDIDA: 12 X 30, DUPLA FACE	UNIDADE	200	200
49	FITA ADESIVA, DUREX, MEDIDA: 12 X 50 M	FITA ADESIVA DUREX EM CELOFANE TRANSPARENTE, TRATADO, FÁCIL DE DESENVOLVIMENTO, A OUTRA FACE COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL, 12 MM X 50 M.	UNIDADE	120	120
50	FITA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DUREX, MEDIDA: 4,5 CM	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO C/ LARGURA 4,5 CM (DUREX).	UNIDADE	200	120
51	FITA CREPE	FITA CREPE, 18 MM X 50 M.	UNIDADE	220	220
52	FITA DUPLA FACE	FITA DUPLA FACE, 19 MM X 30 M.	UNIDADE	200	200
53	FITA PARA EMPACOTAMENTO	FITA PARA EMPACOTAMENTO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, PESO POR UNIDADE APPROX. (KG): 0,39, NA COR MARROM, MEDINDO 50 MM X 50 M.	UNIDADE	200	200
54	FITA IMPRESS	FITA IMPRESS MASTERPRINT FX 2190, LQ 2090. DIMENSÃO: 13 MM X 14 M.	UNIDADE	50	50
55	GRAFITE 0.5 MM	GRAFITE 0.5 MM C/ 12	UNIDADE	20	20
56	GRAFITE 0.7 MM	GRAFITE 0.7 MM C/ 12.	UNIDADE	50	50
57	GRAFITE 0.9 MM	GRAFITE 0.9 MM C/ 12	UNIDADE	50	50
58	GRAMPEADOR, TAMANHO: 26/6	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO: 26/6.	UNIDADE	150	50



59	GRAMPEADOR DE MESA, DIMENSÕES 259 X 60 X 115	GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS, EM AÇO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, DIMENSÕES 259 X 60 X 115 MM, COBERTURA DA PARTE SUPERIOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE	20	20
60	GRAMPO, COBREADO 26/6,	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNIDADE	1.000	1.000
61	GRAMPO, METAL 26/6,	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	500	500
62	GRAMPO, 23/10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	200	200
63	GRAMPO, 23/8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	50	15
64	GRAMPO TRILHO	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, TIPO TRILHO, 80 MM. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAPACIDADE: 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO 1 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	200	100
65	LÁPIS Nº 02	LÁPIS, GRAFITE Nº 02.	UNIDADE	720	720
66	LAPISERA 0.7 MM	LAPISERA 0.7 MM	UNIDADE	50	50
67	LAPISERA 0.9 MM	LAPISERA 0.9 MM.	UNIDADE	50	50
68	LIVRO ATA CONTENDO 100 FOLHAS	LIVRO ATA OFÍCIO, PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	200	200
69	LIVRO ATA CONTENDO 200 FOLHAS	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE DE FOLHAS 200, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 220 X 330, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALLUX PRETO.	UNIDADE	200	200
70	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA. FORMATO: 154 MM X 216 MM, CONTÉM 104 FLS.	UNIDADE	250	250
71	MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA	MARCADOR PERMANENTE COM PONTA REDONDA DE FELTRO E TINTA DE SOLVENTE, RESISTENTE À ÁGUA, COR TINTA PRETA.	UNIDADE	120	120
72	PAPEL AUTO-ADESIVO	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, APROX. 38 X 51 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	220	220



73	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M², COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 66 MM.	UNIDADE	300	300
74	PAPEL VERGÊ	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180G/M², COR MADRE PÉROLA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNIDADE	50	50
75	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, OFÍCIO.	UNIDADE	200	200
76	PASTA AZ, LOMBO LARGO	PASTA AZ LOMBO LARGO, OFÍCIO	UNIDADE	200	200
77	PASTA COM TRILHO, COR AZUL	PASTA COM TRILHO, EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: AZUL).	UNIDADE	300	200
78	PASTA COM TRILHO, COR PRETA	PASTA COM TRILHO, EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: PRETA).	UNIDADE	300	200
79	PASTA CATÁLOGO, COR PRETA	PASTA CATÁLOGO POPULAR COM 10 ENVELOPES, MEDINDO: ALTURA 24,5 CM X LARGURA 33 CM X PROFUNDIDADE 1 CM, COR PRETA.	UNIDADE	50	50
80	PASTA POLIIONDA, COR AZUL	PASTA POLIIONDA 315 X 226 X 3,5 MM, COM ABA, COM ELÁSTICO, COR TRANSLÚCIDO, COR AZUL	UNIDADE	100	100
81	PASTA SANFONADA	PASTA SANFONADA 12 DIV. A4.	UNIDADE	120	120
82	PASTA SUSPensa	PASTA SUSPensa, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, MARMORIZADA.	UNIDADE	1.000	600
83	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 40 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA 40 FOLHAS	UNIDADE	60	60
84	PERFURADOR DE PAPEL, P 840	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA SERVIÇOS PESADOS, ESTRUTURA DE METAL P 840.	UNIDADE	20	20
85	QUADRO BRANCO, MEDIDA: 90 X 60	QUADRO BRANCO ESCOLAR, 90 X 60.	UNIDADE	10	10
86	QUADRO CORTIÇA	QUADRO DE AVISO, DE CORTIÇA, MED. 120 X 90 COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA PAGADOR.	UNIDADE	10	10
87	RIBON CERA	RIBON CERA, 110 MM X 74 METROS	UNIDADE	200	200
88	RÉGUA, MEDIDA: 30 CM	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	UNIDADE	150	120
89	SUPORTE PARA DUREX	SUPORTE PARA DUREX, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30	30
90	TESOURA	TESOURA DE AÇO NIQUELADO, ESCOLAR, SEM PONTA, PEQUENA.	UNIDADE	100	50
91	PILHA ALCALINA	PILHA ALCALINA, TAMANHO: AA	UNIDADE	60	60

JUSTIFICATIVA: A QUANTIDADE SOLICITADA PARA 2019 FOI BASEADA NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME REQUISICÃO Nº 09/2017, EM ANEXO.

EM ALGUNS ITENS FORAM NECESSÁRIOS, EM FUNÇÃO DA DEMANDA, AJUSTES:

ACRÉSCIMO – ITENS: 15, 16, 17, 18, 32, 36, 38, 42, 44, 50, 58, 63, 64, 77, 78, 82, 88 e 90.

REDUÇÃO – ITENS: 20 E 21.

INCLUSÃO – ITEM 19: POR SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.



EXCLUSÃO – ITENS 71 E 72: (PAPEL A-4 RECICLADO E PAPEL A-4 BRANCO) - REQUISITADOS ATRAVÉS DO PROCESSO 13.332/2018.

4- Prazo: O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

5- Responsável pelo Termo de Referência: O servidor Denivaldo Gonçalves, matrícula 0019.

6- Local de Entrega: Rodovia Lúcio Meira S/N, BR 293, KM 254, Belvedere da Taquara RJ, no horário compreendido entre 08:00 horas às 15:30 horas.

7- Forma de Pagamento: Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá estar devidamente assinada e conferida pelos responsáveis.

8- Condições de entrega/recebimento: Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais licitados, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado da Prefeitura de Barra do Piraí é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.1- Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

8.2- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogado prazo de entrega.

8.3- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais, quando da utilização desse material.

Obs.: Termo de Referência consolidado em 11 de novembro de 2018, pela servidora Márcia Cristina de Oliveira Barbosa, matrícula 7187, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Barra do Piraí, 25 de fevereiro de 2019.

Denivaldo Gonçalves
Chefe da Divisão de Material



  SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01			Processo nº 16556/2018 Data: _____ Fls: _____ Rubrica: _____ Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: / /2019 as 14hs Requisição: nº /			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial SRP N° /2019						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Qtde.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						Valor Unitário



1	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA C/ 50 UNIDADES, COR AZUL.	UNIDADE	100		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, AZUL, 85 X 12 MM.	UNIDADE	60		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, PRETA, 85 X 12 MM.	UNIDADE	60		
4	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, FELTRO, MEDINDO 50 X 125 MM, ESPESSURA DE 25 MM.	UNIDADE	30		
5	APONTADOR DE METAL C/ 2 FUROS P/ LÁPIS Nº 2, RESISTENTE, LÂMINA AÇO CARBONO MED. 16 MM X 26 LAR.	UNIDADE	50		
6	BARBANTE 08 FIOS - 100 GRAMAS.	UNIDADE	50		
7	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	UNIDADE	30		
8	BOBINA 57 MM 1 V PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UNIDADE	50		
9	BOBINA TÉRMICA MEDINDO 80 MM X 40 M (EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES.	UNIDADE	200		
10	BORRACHA BICOLOR NATURAL, MEDINDO 52 X 18 X 7 MM.	UNIDADE	120		
11	BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROX. 43 X 22 X 12 MM.	UNIDADE	180		
12	CD-RW, 80 MIN. 700 MB, COM CAPA ACRÍLICA, REGRAVÁVEL.	UNIDADE	100		
13	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	100		
14	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 3/0 - 36 MM, CX 100 UNIDADES.	UNIDADE	150		
15	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4/0 MM, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE	150		
16	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE	100		
17	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 8/0 - 57 MM, ANTIFERRUGEM - (CX C/ 25 UNIDADES).	UNIDADE	50		
18	COLA EM BASTÃO, GLICERINA, ATÓXICA, 40 GRAMAS	UNIDADE	100		



19	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, BRANCA, PARA COURO, PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 01 KG.	UNIDADE	25		
20	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL/ CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TIPO PASTOSA, 90 G.	UNIDADE	300		
21	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 18 ML.	UNIDADE	168		
22	CORRETIVO EM FITA, PARA ESCRITA MANUAL MED. APROX. 4,1 MM X 8 M.	UNIDADE	500		
23	DVD RW 4 X 4, 7 GB.	UNIDADE	150		
24	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS (FABRICADA EM LATÃO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM).	UNIDADE	200		
25	ESPONJEIRA EM ESTOJO PLÁSTICO COM ESPONJA DE ESPUMA.	UNIDADE	60		
26	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM DE LARGURA.		100		
27	FITA ADESIVA 12 X 30 DUPLA FACE.	UNIDADE	200		
28	FITA ADESIVA DUREX EM CELOFANE TRANSPARENTE, TRATADO, FÁCIL DE DESENROLAMENTO, A OUTRA FACE COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL, 12 MM X 50 M.	UNIDADE	120		
29	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO C/ LARGURA 4,5 CM (DUREX).	UNIDADE	200		
30	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	UNIDADE	220		
31	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M.	UNIDADE	200		
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, PESO POR UNIDADE APROX. (KG): 0,39, NA COR MARROM, MEDINDO 50 MM X 50 M.	UNIDADE	200		



33	FITA IMPRESS MASTERPRINT FX 2190, LQ 2090. DIMENSÃO: 13 MM X 14 M.	UNIDADE		50		
34	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 40 FOLHAS.	UNIDADE		60		
35	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA SERVIÇOS PESADOS, ESTRUTURA DE METAL P 840.	UNIDADE		20		
36	QUADRO BRANCO ESCOLAR 90 X 60.	UNIDADE		10		
37	QUADRO DE AVISO, DE CORTIÇA, MED. 120 X 90 COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE P/ PAGADOR.	UNIDADE		10		
38	RIBON CERA 110 MM X 74 METROS	UNIDADE		200		
39	RÉGUA MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	UNIDADE		150		
40	SUPORTE PARA DUREX, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE		30		
41	TESOURA DE AÇO NIQUELADO, ESCOLAR, SEM PONTA, PEQUENA.	UNIDADE		100		
42	PILHA ALCALINA, TAMANHO: AA. EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.	UNIDADE		60		
	VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL: PAPELÃO REFORÇADO 344 X 125 X 237.	UNIDADE		11.250		
2	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR/12 DIG.).	UNIDADE		100		
3	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO: 26/6.	UNIDADE		150		



4	GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS, EM AÇO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 259 X 60 X 115 M, COBERTURA DA PARTE SUPERIOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE		20		
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNIDADE		1.000		
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		500		
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		200		
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		50		
9	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, TIPO TRILHO, 80 MM. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAPACIDADE: 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO 1 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		200		
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE C/ RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (PRETA).	UNIDADE		700		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE C/ RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (AZUL).	UNIDADE		1.500		



3	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR AMARELA.	UNIDADE		700		
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR ROSA.	UNIDADE		300		
4	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (P/ ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE		50		
5	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR PRETA, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (P/ ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE		50		
6	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR AZUL - 6 MM.	UNIDADE		80		
7	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR PRETA - 6 MM.	UNIDADE		80		
8	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR VERMELHA - 6 MM.	UNIDADE		80		
9	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR VERDE - 6 MM.	UNIDADE		80		
10	GRAFITE 0.5 MM C/ 12	UNIDADE		20		
11	GRAFITE 0.7 MM C/ 12.	UNIDADE		50		
12	GRAFITE 0.9 MM C/ 12	UNIDADE		50		
13	LÁPIS, GRAFITE Nº 02.	UNIDADE		720		
14	LAPISEIRA 0.7 MM	UNIDADE		50		
15	LAPISEIRA 0.9 MM.	UNIDADE		50		
16	MARCADOR PERMANENTE COM PONTA REDONDA DE FELTRO E TINTA DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA, COR: TINTA PRETA.	UNIDADE		120		
	VALOR UNITÁRIO DO LOTE					

LOTE 04



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	
1	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAPA DURA, 1/4 COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES: 140 MM X 200 MM, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES (PEQUENO).	UNIDADE		250		
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE		150		
3	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, BRANCO, MED. APROX. (229 X 324) MM, C/ 80 G/M6.	UNIDADE		1.000		
4	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200		
5	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200		
6	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200		
7	ETIQUETA ADESIVA A4, COR BRANCA, 210 X 297 MM, ENVELOPE COM 20 FOLHAS.	UNIDADE		200		
8	ETIQUETA AUTO ADESIVA 15,0 X 26,0 MM, COR BRANCA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	UNIDADE		100		
9	ETIQUETA BAR ADES 100 X 85 X 01 C/ 455 BR DFAM.	UNIDADE		200		
10	LIVRO ATA OFÍCIO, PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE		200		
11	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 220 X 330, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO.	UNIDADE		200		
12	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA. FORMATO: 154 MM X 216 MM, CONTÉM 104 FLS.	UNIDADE		250		
13	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROX. 38 X 51 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE		220		
14	PAPEL CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M², COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 66 MM.	UNIDADE		300		
15	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180G/M², COR MADRE PÉROLA, EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS.	UNIDADE		50		
16	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO.	UNIDADE		200		



17	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UNIDADE		200		
18	PASTA C/ TRILHO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: AZUL).	UNIDADE		300		
19	PASTA C/ TRILHO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: PRETA).	UNIDADE		300		
20	PASTA CATÁLOGO POPULAR COM 10 ENVELOPES, MEDINDO: ALTURA 24,5 CM X LARGURA 33 CM X PROFUNDIDADE 1 CM, COR PRETA.	UNIDADE		50		
21	PASTA POLIONDA 315 X 226 X 3,5 MM, COM ABA, COM ELÁSTICO, COR TRANSLÚCIDO COR AZUL.	UNIDADE		100		
22	PASTA SANFONADA 12 DIV. A4.	UNIDADE		120		
23	PASTA SUSPensa, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, MARMORIZADA.	UNIDADE		1.000		
	VALOR UNITÁRIO DO LOTE					

OBS.: O VALOR QUE SERÁ UTILIZADO PARA OS LANCES É A SOMA DOS VALORES TOTAIS DO LOTE, QUE QUANDO FOR FORMULADA A PROPOSTA ADEQUADA DO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE, RESPEITANDO O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAÍ E O FORNECEDOR
ABAIXO INDICADO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 16556/2018** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Provável AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Prefeitura de Barra do Piraí e Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e



especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços (**Anexo III** do Edital) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos materiais do Registro de Preços na **Rodovia Lúcio Meira S/N, BR 293, KM 254, Belvedere da Taquara RJ, no horário compreendido entre 08:00 horas às 15:30 horas, conforme o Termo de Referência**.



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Parágrafo Único: Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
ADM	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0004
ADM	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.



Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Parágrafo segundo: **considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

Parágrafo terceiro: **caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

Parágrafo quarto: **o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.**

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: **A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).
- b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE



O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de _____ de 2019

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo III-1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / ____

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA C/ 50 UNIDADES, COR AZUL.	UNIDADE		100		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, AZUL, 85 X 12 MM.	UNIDADE		60		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, PRETA, 85 X 12 MM.	UNIDADE		60		
4	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, FELTRO, MEDINDO 50 X 125 MM, ESPESSURA DE 25 MM.	UNIDADE		30		
5	APONTADOR DE METAL C/ 2 FUROS P/ LÁPIS Nº 2, RESISTENTE, LÂMINA AÇO CARBONO MED. 16 MM X 26 LAR.	UNIDADE		50		
6	BARBANTE 08 FIOS - 100 GRAMAS.	UNIDADE		50		
7	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	UNIDADE		30		
8	BOBINA 57 MM 1 V PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UNIDADE		50		
9	BOBINA TÉRMICA MEDINDO 80 MM X 40 M (EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES).	UNIDADE		200		
10	BORRACHA BICOLOR NATURAL, MEDINDO 52 X 18 X 7 MM.	UNIDADE		120		
11	BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROX. 43 X 22 X 12 MM.	UNIDADE		180		
12	CD-RW, 80 MIN. 700 MB, COM CAPA ACRÍLICA, REGRAVÁVEL.	UNIDADE		100		
13	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE		100		
14	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 3/0 - 36 MM, CX 100 UNIDADES.	UNIDADE		150		
15	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4/0 MM, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		150		



16	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		100		
17	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 8/0 - 57 MM, ANTIFERRUGEM - (CX C/ 25 UNIDADES).	UNIDADE		50		
18	COLA EM BASTÃO, GLICERINA, ATÓXICA, 40 GRAMAS	UNIDADE		100		
19	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, BRANCA, PARA COURO, PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 01 KG.	UNIDADE		25		
20	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL/ CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TIPO PASTOSA, 90 G.	UNIDADE		300		
21	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 18 ML.	UNIDADE		168		
22	CORRETIVO EM FITA, PARA ESCRITA MANUAL MED. APROX. 4,1 MM X 8 M.	UNIDADE		500		
23	DVD RW 4 X 4, 7 GB.	UNIDADE		150		
24	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS (FABRICADA EM LATÃO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM).	UNIDADE		200		
25	ESPONJEIRA EM ESTOJO PLÁSTICO COM ESPONJA DE ESPUMA.	UNIDADE		60		
26	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM DE LARGURA.			100		
27	FITA ADESIVA 12 X 30 DUPLA FACE.	UNIDADE		200		
28	FITA ADESIVA DUREX EM CELOFANE TRANSPARENTE, TRATADO, FÁCIL DE DESENROLAMENTO, A OUTRA FACE COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL, 12 MM X 50 M.	UNIDADE		120		
29	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO C/ LARGURA 4,5 CM (DUREX).	UNIDADE		200		
30	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	UNIDADE		220		



31	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M.	UNIDADE		200		
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, PESO POR UNIDADE APROX. (KG): 0,39, NA COR MARROM, MEDINDO 50 MM X 50 M.	UNIDADE		200		
33	FITA IMPRESS MASTERPRINT FX 2190, LQ 2090. DIMENSÃO: 13 MM X 14 M.	UNIDADE		50		
34	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 40 FOLHAS.	UNIDADE		60		
35	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA SERVIÇOS PESADOS, ESTRUTURA DE METAL P 840.	UNIDADE		20		
36	QUADRO BRANCO ESCOLAR 90 X 60.	UNIDADE		10		
37	QUADRO DE AVISO, DE CORTIÇA, MED. 120 X 90 COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE P/ PAGADOR.	UNIDADE		10		
38	RIBON CERA 110 MM X 74 METROS	UNIDADE		200		
39	RÉGUA MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	UNIDADE		150		
40	SUPORTE PARA DUREX, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE		30		
41	TESOURA DE AÇO NIQUELADO, ESCOLAR, SEM PONTA, PEQUENA.	UNIDADE		100		
42	PILHA ALCALINA, TAMANHO: AA. EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.	UNIDADE		60		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	-------	------	----------------	-------------



1	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL: PAPELÃO REFORÇADO 344 X 125 X 237.	UNIDADE		11.250		
2	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR/12 DIG.).	UNIDADE		100		
3	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO: 26/6.	UNIDADE		150		
4	GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS, EM AÇO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 259 X 60 X 115 M, COBERTURA DA PARTE SUPERIOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE		20		
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNIDADE		1.000		
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		500		
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		200		
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		50		
9	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, TIPO TRILHO, 80 MM. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAPACIDADE: 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO 1 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		200		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE C/ RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (PRETA).	UNIDADE		700		



2	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE C/ RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (AZUL).	UNIDADE		1.500		
3	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR AMARELA.	UNIDADE		700		
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR ROSA.	UNIDADE		300		
4	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (P/ ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE		50		
5	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR PRETA, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (P/ ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE		50		
6	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR AZUL - 6 MM.	UNIDADE		80		
7	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR PRETA - 6 MM.	UNIDADE		80		
8	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR VERMELHA - 6 MM.	UNIDADE		80		
9	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR VERDE - 6 MM.	UNIDADE		80		
10	GRAFITE 0.5 MM C/ 12	UNIDADE		20		
11	GRAFITE 0.7 MM C/ 12.	UNIDADE		50		
12	GRAFITE 0.9 MM C/ 12	UNIDADE		50		
13	LÁPIS, GRAFITE Nº 02.	UNIDADE		720		
14	LAPISEIRA 0.7 MM	UNIDADE		50		
15	LAPISEIRA 0.9 MM.	UNIDADE		50		
16	MARCADOR PERMANENTE COM PONTA REDONDA DE FELTRO E TINTA DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA, COR: TINTA PRETA.	UNIDADE		120		



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	
1	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAPA DURA, 1/4 COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES: 140 MM X 200 MM, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES (PEQUENO).	UNIDADE		250		
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE		150		
3	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, BRANCO, MED. APROX. (229 X 324) MM, C/ 80 G/M6.	UNIDADE		1.000		
4	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200		
5	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200		
6	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200		
7	ETIQUETA ADESIVA A4, COR BRANCA, 210 X 297 MM, ENVELOPE COM 20 FOLHAS.	UNIDADE		200		
8	ETIQUETA AUTO ADESIVA 15,0 X 26,0 MM, COR BRANCA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	UNIDADE		100		
9	ETIQUETA BAR ADES 100 X 85 X 01 C/ 455 BR DFAM.	UNIDADE		200		
10	LIVRO ATA OFÍCIO, PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE		200		
11	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 220 X 330, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO.	UNIDADE		200		
12	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA. FORMATO: 154 MM X 216 MM, CONTÉM 104 FLS.	UNIDADE		250		
13	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROX. 38 X 51 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE		220		
14	PAPEL CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M², COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 66 MM.	UNIDADE		300		



15	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180G/M², COR MADRE PÉROLA, EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS.	UNIDADE	50		
16	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO.	UNIDADE	200		
17	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UNIDADE	200		
18	PASTA C/ TRILHO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: AZUL).	UNIDADE	300		
19	PASTA C/ TRILHO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: PRETA).	UNIDADE	300		
20	PASTA CATÁLOGO POPULAR COM 10 ENVELOPES, MEDINDO: ALTURA 24,5 CM X LARGURA 33 CM X PROFUNDIDADE 1 CM, COR PRETA.	UNIDADE	50		
21	PASTA POLIONDA 315 X 226 X 3,5 MM, COM ABA, COM ELÁSTICO, COR TRANSLÚCIDO COR AZUL.	UNIDADE	100		
22	PASTA SANFONADA 12 DIV. A4.	UNIDADE	120		
23	PASTA SUSPensa, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, MARMORIZADA.	UNIDADE	1.000		

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA



**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A
EMPRESA _____**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 16556/2018 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do instrumento convocatório e pelo processo administrativo nº _____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI E SECRETARIAS, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de** _____ (_____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;



- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA(S)	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
ADM	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0004
ADM	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXX

XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial SRP nº _____/2019**

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº_____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº SRP _____/2019**, podendo para
tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência,
assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor
recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de
atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: **Pregão Presencial SRP nº _____/2019**



A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP n º _____/2019



.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.

ANEXO IX

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)**



Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial SRP nº _____/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º /2019** referente ao **Processo Administrativo n.º 16556/2018** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Anexo XI

Tabela de Preços Unitários (estimados).

LOTE 01



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA C/ 50 UNIDADES, COR AZUL.	UNIDADE		100	3,70	370,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, AZUL, 85 X 12 MM.	UNIDADE		60	8,95	537,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, PRETA, 85 X 12 MM.	UNIDADE		60	8,93	535,80
4	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, FELTRO, MEDINDO 50 X 125 MM, ESPESSURA DE 25 MM.	UNIDADE		30	9,90	297,00
5	APONTADOR DE METAL C/ 2 FUROS P/ LÁPIS Nº 2, RESISTENTE, LÂMINA AÇO CARBONO MED. 16 MM X 26 LAR.	UNIDADE		50	2,44	122,00
6	BARBANTE 08 FIOS - 100 GRAMAS.	UNIDADE		50	8,07	403,50
7	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	UNIDADE		30	9,02	270,60
8	BOBINA 57 MM 1 V PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UNIDADE		50	2,10	105,00
9	BOBINA TÉRMICA MEDINDO 80 MM X 40 M (EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES.	UNIDADE		200	9,67	1.934,00
10	BORRACHA BICOLOR NATURAL, MEDINDO 52 X 18 X 7 MM.	UNIDADE		120	1,08	129,60
11	BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROX. 43 X 22 X 12 MM.	UNIDADE		180	0,59	106,20
12	CD-RW, 80 MIN. 700 MB, COM CAPA ACRÍLICA, REGRAVÁVEL.	UNIDADE		100	4,50	450,00
13	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE		100	2,50	250,00
14	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 3/0 - 36 MM, CX 100 UNIDADES.	UNIDADE		150	3,28	492,00
15	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 4/0 MM, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		150	2,23	334,50
16	CLIPS DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		100	4,15	415,00
17	CLIPS DE METAL PARA PAPEL Nº 8/0 - 57 MM, ANTIFERRUGEM - (CX C/ 25 UNIDADES).	UNIDADE		50	3,14	157,00



18	COLA EM BASTÃO, GLICERINA, ATÓXICA, 40 GRAMAS	UNIDADE	100	4,46	446,00
19	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, BRANCA, PARA COURO, PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 01 KG.	UNIDADE	25	13,54	338,50
20	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL/ CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TIPO PASTOSA, 90 G.	UNIDADE	300	2,10	630,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO 18 ML.	UNIDADE	168	2,89	485,52
22	CORRETIVO EM FITA, PARA ESCRITA MANUAL MED. APROX. 4,1 MM X 8 M.	UNIDADE	500	12,02	6.010,00
23	DVD RW 4 X 4, 7 GB.	UNIDADE	150	2,90	435,00
24	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS (FABRICADA EM LATÃO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM).	UNIDADE	200	2,83	566,00
25	ESPONJEIRA EM ESTOJO PLÁSTICO COM ESPONJA DE ESPUMA.	UNIDADE	60	3,20	192,00
26	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM DE LARGURA.		100	5,80	580,00
27	FITA ADESIVA 12 X 30 DUPLA FACE.	UNIDADE	200	5,21	1.042,00
28	FITA ADESIVA DUREX EM CELOFANE TRANSPARENTE, TRATADO, FÁCIL DE DESENROLAMENTO, A OUTRA FACE COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL, 12 MM X 50 M.	UNIDADE	120	3,50	420,00
29	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO C/ LARGURA 4,5 CM (DUREX).	UNIDADE	200	2,85	570,00
30	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	UNIDADE	220	4,50	990,00
31	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M.	UNIDADE	200	6,61	1.322,00
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, PESO POR UNIDADE APROX.	UNIDADE	200	5,70	



	(KG): 0,39, NA COR MARROM, MEDINDO 50 MM X 50 M.					1.140,00
33	FITA IMPRESS MASTERPRINT FX 2190, LQ 2090. DIMENSÃO: 13 MM X 14 M.	UNIDADE	50	23,90		1.195,00
34	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 40 FOLHAS.	UNIDADE	60	52,45		3.147,00
35	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA SERVIÇOS PESADOS, ESTRUTURA DE METAL P 840.	UNIDADE	20	76,10		1.522,00
36	QUADRO BRANCO ESCOLAR 90 X 60.	UNIDADE	10	89,98		899,80
37	QUADRO DE AVISO, DE CORTIÇA, MED. 120 X 90 COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE P/ PAGADOR.	UNIDADE	10	129,20		1.292,00
38	RIBON CERA 110 MM X 74 METROS	UNIDADE	200	6,45		1.290,00
39	RÉGUA MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	UNIDADE	150	0,75		112,50
40	SUPORTE PARA DUREX, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	30	18,90		567,00
41	TESOURA DE AÇO NIQUELADO, ESCOLAR, SEM PONTA, PEQUENA.	UNIDADE	100	3,62		362,00
42	PILHA ALCALINA, TAMANHO: AA, EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.	UNIDADE	60	5,45		327,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 569,16	R\$ 32.790,52

LOTE 02



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL: PAPELÃO REFORÇADO 344 X 125 X 237.	UNIDADE		11.250	4,62	51.975,00
2	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR/12 DIG.).	UNIDADE		100	21,17	2.117,00
3	GRAMPEADOR DE MESA, 100 GRAMPOS, TAMANHO: 26/6.	UNIDADE		150	39,90	5.985,00
4	GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS, EM AÇO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 259 X 60 X 115 M, COBERTURA DA PARTE SUPERIOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM UMA POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE		20	54,58	1.091,60
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNIDADE		1.000	5,53	5.530,00
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		500	2,92	1.460,00
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		200	4,90	980,00
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE		50	5,30	265,00
9	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, TIPO TRILHO, 80 MM. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAPACIDADE: 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO 1 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA, CX C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE		200	13,71	2.742,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 152,63	R\$ 72.145,60

LOTE 03



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE C/ RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (PRETA).	UNIDADE		700	0,90	630,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE C/ RESPIRADOURO DE 10,8 MM, (AZUL).	UNIDADE		1.500	1,14	1.710,00
3	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR AMARELA.	UNIDADE		700	2,25	1.575,00
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE GLICOL, COR ROSA.	UNIDADE		300	2,35	705,00
4	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (P/ ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE		50	3,28	164,00
5	CANETA P/ RETROPROJETOR, COR PRETA, PONTA MÉDIA, 2.0 MM (P/ ESCRITA TAMBÉM EM CD).	UNIDADE		50	3,30	165,00
6	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR AZUL - 6 MM.	UNIDADE		80	7,66	612,80
7	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR PRETA - 6 MM.	UNIDADE		80	7,80	624,00
8	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR VERMELHA - 6 MM.	UNIDADE		80	7,75	620,00
9	CANETA PARA QUADRO BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE A CLARIDADE, COR VERDE - 6 MM.	UNIDADE		80	7,04	563,20
10	GRAFITE 0.5 MM C/ 12	UNIDADE		20	1,79	35,80
11	GRAFITE 0.7 MM C/ 12.	UNIDADE		50	2,07	103,50
12	GRAFITE 0.9 MM C/ 12	UNIDADE		50	2,58	129,00
13	LÁPIS, GRAFITE Nº 02.	UNIDADE		720	0,68	489,60
14	LAPISEIRA 0.7 MM	UNIDADE		50	5,48	274,00



15	LAPISEIRA 0.9 MM.	UNIDADE		50	5,87	293,50
16	MARCADOR PERMANENTE COM PONTA REDONDA DE FELTRO E TINTA DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA, COR: TINTA PRETA.	UNIDADE		120	3,59	430,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 65,53	R\$ 9.125,20

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	
1	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAPA DURA, 1/4 COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES: 140 MM X 200 MM, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES (PEQUENO).	UNIDADE		250	18,54	4.635,00
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	UNIDADE		150	17,95	2.692,50
3	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, BRANCO, MED. APROX. (229 X 324) MM, C/ 80 G/M6.	UNIDADE		1.000	1,08	1.080,00
4	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200	0,85	1.020,00
5	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200	0,95	1.140,00
6	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL PARDO NATURAL, 80 G/M².	UNIDADE		1.200	0,97	1.164,00
7	ETIQUETA ADESIVA A4, COR BRANCA, 210 X 297 MM, ENVELOPE COM 20 FOLHAS.	UNIDADE		200	19,55	3.910,00
8	ETIQUETA AUTO ADESIVA 15,0 X 26,0 MM, COR BRANCA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	UNIDADE		100	21,70	2.170,00
9	ETIQUETA BAR ADES 100 X 85 X 01 C/ 455 BR DFAM.	UNIDADE		200	27,25	5.450,00
10	LIVRO ATA OFÍCIO, PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE		200	18,13	3.626,00
11	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 220 X 330, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO	UNIDADE		200	21,73	4.346,00



	REVESTIDO EM PERCALUX PRETO.					
12	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA. FORMATO: 154 MM X 216 MM, CONTÉM 104 FLS.	UNIDADE		250	10,85	2.712,50
13	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADOS, APROX. 38 X 51 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE		220	4,48	985,60
14	PAPEL CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M², COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 66 MM.	UNIDADE		300	1,05	315,00
15	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180G/M², COR MADRE PÉROLA, EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS.	UNIDADE		50	16,29	814,50
16	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO.	UNIDADE		200	11,40	2.280,00
17	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UNIDADE		200	9,90	1.980,00
18	PASTA C/ TRILHO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: AZUL).	UNIDADE		300	2,71	813,00
19	PASTA C/ TRILHO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA 300/M², FORMATO PARA UTILIZAÇÃO OFÍCIO (COR: PRETA).	UNIDADE		300	2,69	807,00
20	PASTA CATÁLOGO POPULAR COM 10 ENVELOPES, MEDINDO: ALTURA 24,5 CM X LARGURA 33 CM X PROFUNDIDADE 1 CM, COR PRETA.	UNIDADE		50	12,90	645,00
21	PASTA POLIONDA 315 X 226 X 3,5 MM, COM ABA, COM ELÁSTICO, COR TRANSLÚCIDO COR AZUL.	UNIDADE		100	4,50	450,00
22	PASTA SANFONADA 12 DIV. A4.	UNIDADE		120	16,73	2.007,60
23	PASTA SUSPENSÃO, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, MARMORIZADA.	UNIDADE		1.000	2,50	2.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 244,70	R\$ 47.543,70

OBS.: O VALOR QUE SERÁ UTILIZADO PARA OS LANCES É A SOMA DOS VALORES TOTAIS DO LOTE, QUE QUANDO FOR FORMULADA A PROPOSTA ADEQUADA DO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE, RESPEITANDO O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.



RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº _____/2019

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

Retirei o Edital e seus anexos referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº _____/2019 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, BARRA DO PIRAÍ, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 16556/2018

Data da Realização: __/__/2019

Horário: _____

Barra do Piraí, ____/____/2019

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*